

**DECRETO Nº 17.746, DE 19 DE ABRIL DE 2012.**

**Inclui § 5º ao art. 7º do Decreto nº 16.600, de 3 de fevereiro de 2010, que disciplina o processo eleitoral para os Conselhos de Administração e Fiscal do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incluído § 5º ao art. 7º do Decreto nº 16.600, de 3 de fevereiro de 2010, conforme segue:

“Art. 7º .....

.....

§ 5º As eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do PREVIMPA poderão, a critério da Comissão Eleitoral, ser realizadas de forma informatizada, por meio de Sistema “on-line” desenvolvido pela Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA), hipótese na qual deverá constar no Regimento Eleitoral o disciplinamento aplicável.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de abril de 2012.

José Fortunati.  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.